



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 032/2007-GP

O Desembargador **RAIMUNDO VALES**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno,

**Considerando** a necessidade de disciplinar o recebimento, distribuição e controle dos materiais de consumo fornecidos pelas empresas contratadas, referentes aos contratos que incluem o fornecimento de tais materiais;

**Considerando** a necessidade de se racionalizar e otimizar as rotinas que envolvem a requisição de qualquer material de consumo pelo Sistema de Gerenciamento de Consumo - GRC.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar, em caráter normativo, que todos os materiais de consumo fornecidos pelas empresas contratadas, referentes aos contratos que incluam tais materiais serão recebidos e fiscalizados segundo as normas constantes na Instrução Normativa n.º 003/2005-GP/TJAP, compreendendo, inclusive, a entrada no estoque do almoxarifado central do Tribunal, devendo constar custo zero, em Grupo de Material com denominação Específica.

Art. 2º. O Departamento Administrativo será o Grupo de Consumo responsável pelas requisições periódicas dos materiais e distribuição diária para o uso.

Art. 3º. O Diretor do Departamento Administrativo e o Fiscal do Contrato ficam responsáveis pelo controle do consumo de materiais, assim como das qualidades dos produtos fornecidos pelas empresas contratadas, devendo zelar pelo cumprimento integral dos respectivos contratos, sob pena de responder solidariamente em caso de descumprimento.

Art. 4º. A Assessoria Técnica de Controle Interno fica responsável pela fiscalização do integral cumprimento da presente Instrução Normativa, devendo realizar auditorias *"in loco"*, quando julgar necessário ou quando determinadas pela Administração, ressalvadas as auditorias anuais obrigatórias.

Art. 5º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 22 de fevereiro de 2007.

Desembargador **RAIMUNDO VALES**

*Presidente*

*(Publicado no DOE Nº3952, de 23.02.2007)*